



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



PROJETO DE LEI Nº 75/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), nas seguintes rubricas orçamentárias:

Atividade: 2403 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR.

Elemento: 3390.30.00.00.00.00.0020 – MATERIAL DE CONSUMO.

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Atividade: 2400 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Elemento: 3390.39.00.00.00.00.0020 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA.

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º - Para a cobertura dos encargos criados no artigo 1º desta lei, servirá de recursos o superavit financeiro do exercício de 2022, recurso livre – 0001.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), na seguinte rubrica orçamentária:

Atividade: 2411 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL.

Elemento: 3390.30.00.00.00.00.1063 – MATERIAL DE CONSUMO.

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 4º - Para a cobertura dos encargos criados no artigo 3º desta lei, servirá de recursos a redução de igual valor, da seguinte rubrica orçamentária:

Atividade: 2411 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL.

Elemento: 4490.52.00.00.00.00.1063 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), na seguinte rubrica orçamentária:

Atividade: 2412 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

Elemento: 3390.30.00.00.00.00.1063 – MATERIAL DE CONSUMO.

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 6º - Para a cobertura dos encargos criados no artigo 5º desta lei, servirá de recursos a redução de igual valor, da seguinte rubrica orçamentária:

Atividade: 2412 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

Elemento: 4490.52.00.00.00.00.1063 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre/RS, 17 de agosto de 2023.

AVELINO SALVADORI,

Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE E VEREADORES

É com enorme satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos o Projeto de Lei nº 75/2023, elaborado pelo Poder Executivo, o qual atende pedido da Secretaria de Educação para destinar recursos a manutenção do transporte escolar, manutenção da secretaria municipal de educação, manutenção do ensino infantil e ensino fundamental.

Assim sendo, estando presentes as condições legais, contando que este também seja o entendimento dos nobres Edis que compõem essa respeitável Casa Legislativa, submetemos a presente matéria, a fim de ser apreciada e aprovada.

Alto Alegre/RS, 17 de agosto de 2023.

Atenciosamente,



AVELINO SALVADORI,
Prefeito Municipal.